

Processo TC nº 015.134/2001-9
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex/BA (peça 188), FÁBIO SAMPAIO DE CASTRO recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 200/2011-Plenário (peça 24, p. 28-30), de acordo com os comprovantes acostados aos autos.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em março de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral